



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.320, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

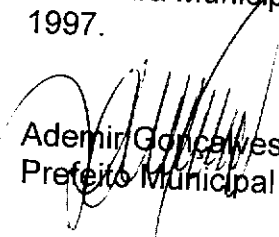
“ Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 1.214, de 30 de setembro de 1.985 “.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica revogada a Lei Municipal nº 1.214 de 30 de setembro de 1.985, que dispõe sobre a destinação de moradias para Juiz de Direito e Promotor de Justiça da Comarca de Pedro Leopoldo.

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de dezembro de 1997.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal